



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade 7 de Setembro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a existência de 03 (três) bolsas de Mestrado, concedidas pela FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos termos do Edital FUNCAP 11/2015.

Os interessados deverão se inscrever entre os dias 1º a 05 de abril de 2016, mediante requerimento escrito, em que deverão indicar o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da bolsa.

A inscrição será realizada na secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade 7 de Setembro.

São requisitos exigidos do pós-graduando que postule a bolsa:

I - ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - não acumular a bolsa de estudo de que trata este edital com outra bolsa ou auxílio, desta ou de outra Instituição, ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização da outorgante;

a) A concessão da bolsa a qualquer servidor público estará condicionada à prévia publicação (i) de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento, ou (ii) de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela Federal, Estadual ou Municipal.

b) Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá apresentar declaração, a ser assinada pelo dirigente máximo do órgão ou ente em que é lotado, em que conste o período do seu afastamento ou a informação de sua exoneração.

Excepcionalmente, é permitido, ao bolsista matriculado em programa de pós-graduação de mestrado e doutorado, servidor público ou não, (i) exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, e (ii) receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividade relacionada à sua área de atuação e à sua pesquisa, de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.



Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve apresentar à Funcap: (i) a autorização concedida por seu orientador e (ii) a comprovação de que a coordenação do curso ou programa de pós-graduação foi devidamente informada sobre suas atividades

A seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de bolsas, nomeada pela Portaria 02/2016, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade 7 de Setembro.

Os critérios de seleção serão a antiguidade no Programa e a classificação no processo seletivo de acesso ao Programa, sendo elemento de desempate a condição econômica.

Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos pela CAPES serão eliminados do certame.

A inobservância dos requisitos e/ou a prática de qualquer fraude ou simulação implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição dos valores recebidos, com os acréscimos previstos na legislação de regência, acarretando, também, a impossibilidade de recebimento de qualquer benefício da FUNCAP, pelo prazo de 05 (cinco) anos. A prática de irregularidades ainda implicará na apuração dos efeitos penais pertinentes.

Compete ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade 7 de Setembro a eleição e indicação dos bolsistas à FUNCAP, sendo de responsabilidade da agência de fomento a implantação da bolsa, em conformidade com as suas dotações orçamentárias.

São obrigações do bolsista selecionado:

I - Manter desempenho acadêmico sem reprovações e com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete);

II - Fazer referência ao apoio da FUNCAP nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela referida Fundação;

III - Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador;



IV - Encaminhar à coordenação de pós-graduação um CD contendo a versão final de sua dissertação, em formato “PDF”, no prazo máximo de 2 (dois) meses;

V - Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos indicados no presente documento.

O aluno de mestrado poderá receber bolsa da FUNCAP por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início do primeiro período letivo no curso. A bolsa cessará quando da entrega da comprovação de defesa de dissertação.

A COORDENAÇÃO.

Fortaleza, 1º de abril de 2016.